

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.930. DE 25 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8988, DE 04 DE JULHO DE 2018, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA VIABILIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM E CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO JUNDIAÍ, A SER REALIZADO NOS TERMOS DA LINHA DE FINANCIAMENTO VIA SP. LEI 8.988/2018 - PROCESSO 11.093-2/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 366 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTACÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACÕES		
8018	DESENVOLVE SP/PROL. AV. FRED. OZANAM/PROC.11093/18		
		RS	6.000.000,00
10.01.15.451.0187.1496	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACÕES		
8018	DESENVOLVE SP/PROL. AV. FRED. OZANAM/PROC.11093/18		
		RS	2.000.000,00
		TOTAL....RS	8.000.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):


I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.930/2020


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL